ICMBio/CDoc
0201682

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO EM LAGOA SANTA – CR 11

Ofício N° 70 /2011 – CR11/ICMBio

Lagoa Santa, 28 de Março de 2011.

Ao Senhor
Adriano Magalhães Chaves
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Prédio Minas – 1° e 2° Andar
Rodovia Prefeito Américo Gianeti, S/N°
31.630-900 – Belo Horizonte - MG

Dr. Paulo, favor observar e informar ao ICMBio

07/04/11
Adriano Magalhães Chaves
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
MASP: 1.171.570-3

Assunto: **Processo 11069/2008/001/2009 – Licenciamento Ambiental**

Senhor Presidente,

1. Informamos a V. Sª que tramita nesta Instituição o processo de criação da Reserva Extrativista Tamanduá/Poções, protocolado sob nº 02070.003562/2009-53, com área proposta de 35.385 hectares, localizada nos municípios de Riacho dos Machados e Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

2. Informamos ainda que os estudos e demais procedimentos necessários para a criação encontram-se em fase conclusiva, estando a consulta pública prevista para os próximos seis meses do corrente ano.

3. Tais informações se fazem necessárias tendo em vista a existência de recurso interposto pela empresa CISAM – Empreendimentos Agrícolas Ltda junto à Câmara Normativa Recursal deste COPAM, requerendo o deferimento do licenciamento ambiental para o desmate, aproveitamento de material lenhoso para produção de carvão vegetal e posterior reflorestamento com eucalipto numa área de 3.900 hectares, situada na Fazenda Marimbo (coordenadas UTM 23L 70400 e 8220200) em Riacho dos Machados/MG

Protocolo de Entrada
N° 0153/11
Data 08/04/11

SIGED
0006755715012011

Anote abaixo o número do SIPRO

06/04/2011
771

4. Segundo as informações geográficas disponíveis, a área em questão encontra-se sobreposta ao território destinado à futura Reserva Extrativista e seu entorno.

5. Assim sendo, solicitamos que qualquer decisão a ser tomada pelo plenário desta Câmara Normativa Recursal acerca do recurso impetrado pela CISAM – Empreendimentos Agrícolas Ltda, no tocante à Fazenda Marimbo, seja condicionada a prévia consulta junto a este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, acerca da viabilidade ambiental do referido empreendimento.

Atenciosamente,

Bernardo Ferreira Alves de Brito
Coordenador Regional